



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Dacy Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000

Fone: (33) 3755-1490 - E-mail: av.prefeitura@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Águas Vermelhas - MG

ASSUNTO: Análise de Exequibilidade de Proposta em Pregão Eletrônico

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 056/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025

LICITANTE: Duarte Dental

1. EMENTA

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL Nº 1.873/2025. ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS. DILIGÊNCIA. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DOS CUSTOS. ITENS 85 E 182: COMPATIBILIDADE ENTRE CUSTO DE AQUISIÇÃO E PREÇO DE VENDA. EXEQUIBILIDADE DEMONSTRADA. ITEM 91: CUSTO DE AQUISIÇÃO SUPERIOR AO CUSTO DECLARADO E MARGEM NEGATIVA. INEXEQUIBILIDADE FINANCEIRA. ITENS 133, 167 E 178: DOCUMENTAÇÃO FISCAL DIVERGENTE DO OBJETO LICITADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CUSTO. INEXEQUIBILIDADE PRESUMIDA. OPINATIVO PELA EXEQUIBILIDADE PARCIAL.

2. RELATÓRIO

Trata-se de análise de exequibilidade das propostas apresentadas pela licitante Duarte Dental para os itens 85, 91, 133, 167, 178 e 182 do Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento de material odontológico.

Em cumprimento ao Art. 59, §2º da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.873/2025, a Administração solicitou à licitante a demonstração da viabilidade de seus preços, que se apresentaram significativamente inferiores ao estimado ou aos de mercado. A empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Dacy Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000
Fone: (33) 3755-1490 - E-mail: av.prefeitura@yahoo.com.br

apresentou Planilhas de Composição de Custos e Notas Fiscais de entrada para justificar os valores ofertados.

Os valores apresentados para análise são:

Item 85 (Flúor Gel): Custo Decl. R\$ 3,10 -> Preço Final R\$ 4,19.

Item 91 (Formocresol): Custo Decl. R\$ 7,80 -> Preço Final R\$ 9,98.

Item 133 (Paramonoclorofenol): Custo Decl. R\$ 6,03 -> Preço Final R\$ 7,68.

Item 167 (Resina A1 Nano): Custo Decl. R\$ 9,60 -> Preço Final R\$ 12,35.

Item 178 (Resina Incisal): Custo Decl. R\$ 9,60 -> Preço Final R\$ 12,48.

Item 182 (Resina OA2 Micro): Custo Decl. R\$ 8,90 -> Preço Final R\$ 11,99.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise baseia-se no Art. 59, III e IV da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação de propostas que apresentem preços inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada. Corroborando, o Decreto Municipal nº 1.873/2025, em seu Art. 5º, exige a apresentação de "**planilhas de custos completa, contratos, faturas, notas fiscais**" para comprovar que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

Abaixo, apresentamos a auditoria individualizada dos itens:

A) Item 85: Flúor Gel Acidulado

Análise Documental: A licitante apresentou a Planilha de Custos indicando um custo de aquisição de R\$ 3,10. A Nota Fiscal nº 24902 (Emitente: Souza & Leonardi Ltda) confirma a aquisição do produto "FLUORSUL GEL" pelo valor unitário exato de R\$ 3,10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Dacy Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000
Fone: (33) 3755-1490 - E-mail: av.prefeitura@yahoo.com.br

Sustentabilidade: O preço final de R\$ 4,19 cobre o custo do produto (R\$ 3,10), os impostos e encargos listados na planilha (aprox. R\$ 0,84), deixando uma margem de lucro, ainda que exígua (R\$ 0,25).

Parecer: EXEQUIBILIDADE COMPROVADA. O documento fiscal suporta integralmente o custo declarado.

B) Item 91: Formocresol

Análise Documental: A planilha alega um custo de R\$ 7,80. A Nota Fiscal nº 199458 (Emitente: Maquira) apresentada como prova traz o item "FILL CANAL-LIQ 10 ML" ao valor unitário de R\$ 8,35.

Inconsistência: Primeiramente, o custo na Nota Fiscal (R\$ 8,35) é superior ao custo base informado na planilha (R\$ 7,80). Ademais, considerando o custo real de aquisição (R\$ 8,35) somado aos encargos de frete (R\$ 0,39), administrativos (R\$ 0,16) e impostos (R\$ 1,56), o Custo Total do produto ultrapassa R\$ 10,40.

Sustentabilidade: O preço de venda proposto é de R\$ 9,98. Portanto, a licitante estaria vendendo o produto com prejuízo operacional direto, caracterizando preço manifestamente inexequível, conforme Art. 9º do Decreto 1.873/2025.

Parecer: INEXEQUIBILIDADE.

C) Item 133: Paramonoclorofenol Canforado

Análise Documental: A planilha indica custo de R\$ 6,03. A licitante anexou a Nota Fiscal nº 198698 (Maquira) como comprovação.

Inconsistência: Da análise integral do documento fiscal fornecido, constam apenas os itens "ZIRCONFILL" (Resina), "AFASTADOR BRANCO" e "ACIDO GEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Dacy Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000
Fone: (33) 3755-1490 - E-mail: av.prefeitura@yahoo.com.br

FLUORIDRICO". Não consta na nota fiscal apresentada o insumo "Paramonoclorofenol", tampouco qualquer item com valor unitário de R\$ 6,03.

Parecer: INEXEQUIBILIDADE. A licitante falhou em cumprir o Art. 5º do Decreto Municipal, não apresentando documento hábil que comprove a origem e o custo do insumo cotado.

D) Itens 167 (Resina A1 Nano) e 178 (Resina Incisal)

Análise Documental: Planilha indica custo de R\$ 9,60 para ambos. Foi apresentada a Nota Fiscal nº 178316 (Dentscare).

Inconsistência: A Nota Fiscal lista os produtos "ALLCEM CORE" (Cimento, R\$ 80,29), "MAXXION R" (Ionômero, R\$ 16,00) e "PROSIL". Não há registro de Resinas Compostas (A1 ou Incisal) no documento, nem produtos com valor de R\$ 9,60.

Parecer: INEXEQUIBILIDADE. Ausência de prova documental do custo declarado.

E) Item 182: Resina OA2 Microhíbrida

Análise Documental: A planilha informa custo de R\$ 8,90. A Nota Fiscal nº 29678 (Biodinâmica) comprova a aquisição de "MASTER FILL 4G COR A2... A3..." pelo valor unitário de R\$ 8,90¹².

Sustentabilidade: O preço de venda de R\$ 11,99 frente a um custo de R\$ 8,90 permite a cobertura de despesas tributárias e operacionais, mantendo margem positiva.

Parecer: EXEQUIBILIDADE COMPROVADA.

4. CONCLUSÃO OPINATIVA

Diante do exposto, e no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, este Procurador opina:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73**

**Rua Dacy Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000
Fone: (33) 3755-1490 - E-mail: av.prefeitura@yahoo.com.br**

Pela INEXEQUIBILIDADE OU EXEQUIBILIDADE PARCIAL, nos seguintes termos:

DECLARAR EXEQUÍVEIS as propostas para os ITENS 85 e 182, vez que a licitante comprovou documentalmente os custos de aquisição compatíveis com a planilha de formação de preços, demonstrando viabilidade econômico-financeira (lucro positivo).

DESCCLASSIFICAR as propostas para os ITENS 91, 133, 167 e 178, por INEXEQUIBILIDADE, com fundamento no Art. 59, III da Lei 14.133/2021 e Art. 9º do Decreto Municipal nº 1.873/2025.

No Item 91, restou comprovado que o custo de aquisição supera a proposta, gerando prejuízo.

Nos Itens 133, 167 e 178, a licitante não se desincumbiu do ônus de provar o custo declarado (Art. 5º do Decreto), apresentando notas fiscais com objetos divergentes dos licitados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Águas Vermelhas - MG, 15 de janeiro de 2026.

JULIANO RODRIGUES VELOSO PORTO

Procurador Geral do Município

OAB/MG 128.783